



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 430/2012, de 13 de agosto de 2012.

**Revisa benefício de Pensão por Morte,
decorrente de Aposentadoria por
Invalidez Permanente e dá outras
providências**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná e o **DIRETOR PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § único, do Art. 6-A, da E.C. 70/2012, de 29 de Março de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revisado nos termos da citada fundamentação constitucional, Benefício Previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, decorrente de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** – concedida como cota única e temporária para a menor **FRANCIELE PIRES**, conforme **Decreto 161/2007**, de 02 de agosto de 2007, Publicado no DOM – Diário Oficial do Município, no dia 08 de agosto de 2007, a qual foi devidamente julgada e registrada pelo TC/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme processo Nº **44770-8/07**.

Art. 2º A referida Revisão de que trata o Art. 1º, importará na manutenção do Benefício de Pensão por Morte, num valor de R\$ 1.828,96 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), totalizando 100% (cem por cento), decorrente da Aposentadoria por Invalidez Permanente, concedida ao Servidor Aposentado e falecido Sr. **Orli Pires**, a qual foi devidamente revisada nos termos do Art. 6-A, da mesma E.C. 70/2012, de 29 de março de 2012.

Art. 3º O referido Benefício de Pensão por Morte, devidamente revisado, passará a ser reajustado a contar deste ATO DE REVISÃO e de sua publicação pelo princípio da paridade, retroagindo seus efeitos a 30 de Março de 2012, conforme Art. 2º, da E.C. 70/2012, de 29 de Março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 13 de agosto de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração.

Carlos Alberto Caovilla
Diretor Presidente IPREMED